

**LEI MUNICIPAL Nº 1160/2022.**

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 125.820,13 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais e treze centavos), no orçamento do exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor Suplementação
28.000 - Secretaria de Ação Social	28.600 - Secretaria de Ação Social - Fundo Municipal de Assistência Social	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 2803 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher 1 - Projeto 037 - Aquisição de Materiais Permanentes para a Coordenadoria da Mulher		
		44505200 - Equipamentos e Material Permanente	500.0000	11.820,13
		44505200 - Equipamentos e Material Permanente	700	100.000,00
		08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 2803 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher 2 - Atividade 126 - Apoio as Atividades da Coordenadoria da Mulher		
		33903099 - Diversos Materiais de Consumo	500.0000	5.000,00
		31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.0000	1.000,00
		31901300 - Obrigações Patronais	500.0000	1.000,00
		33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	500.0000	3.000,00
		33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	500.0000	4.000,00
		<b>TOTAL</b>		



**Art. 2º** - Para dar Cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social, através de anulação de dotações.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor Anulação
<b>21.000 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>21.100 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>04.122.2203.1.036 - Aquisição de Materiais Permanentes para a Coord. da Mulher</b>		
		44505200 - Equipamentos e Material Permanente	500.0000	1.000,00
		44505200 - Equipamentos e Material Permanente	700	100.000,00
<b>28.000 - Secretaria de Ação Social</b>	<b>28.600 - Secretaria de Ação Social - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>08.244.2810.2.083 - Auxílios a Pessoas Carentes e Assistência Social Geral</b>		
		33904800 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	500.0000	24.820,13
<b>TOTAL</b>				<b>125.820,13</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de setembro de 2022.

**José Bezerra Tenório Filho**  
Prefeito